

**ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h13min (nove horas e treze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional **José Maurício Caneiro**, em razão da ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça **Haley de Carvalho Filho**, para atender agenda institucional. Presentes o Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Andrade**, em razão de ausência justificada da Corregedora-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros **Pedro Olímpio Monteiro Filho, Liduína Maria Albuquerque Leite, Roberta Coelho Alves Maia, Francisco Rinaldo de Sousa Janja e Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 7 (sete) membros. Ausente justificadamente, os conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno**, por motivo de consulta médica, e **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, por motivo de problema de saúde na família. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da Promotora de Justiça **Dra. Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**, representante da Associação Cearense do Ministério Público. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata da 7ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de 15 a 22 de abril de 2025; Ata da 8ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 22 de abril de 2025; Ata da 4ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada no dia 22 de abril de 2025; Ata da 5ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada no dia 29 de abril de 2025; Ata da 6ª Sessão Extraordinária do CSMP, realizada no dia 30 de abril de 2025. **DECISÃO:** O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado,

32 *com abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas*
33 *Sessões. **MATÉRIA DE CIÊNCIA: 1) PGA nº 09.2025.00011345-3.** Interessado:*
34 *Domingos Sávio de Freitas Amorim, Procurador de Justiça e membro titular deste*
35 *Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Informa que não se afastará*
36 *das atividades junto ao Conselho Superior, atuando nas sessões ordinárias e/ou*
37 *extraordinárias que venham a ocorrer no período de 15/05 a 03/06/2025. 2) PGA nº*
38 ***09.2025.00012952-7** de interesse do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP,*
39 *referente a comunicação da decisão proferida nos processos de Revisão de Processo*
40 *Disciplinar (RPDs) nº 1.01100/2024-38 e nº 1.01182/2024-01: *O Conselho Superior do**
41 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência das referidas*
42 *comunicações. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1) PGA nº 09.2025.00011387-5.***
43 *Origem: Escola Superior do Ministério Público – ESMP. Assunto: Solicita a indicação*
44 *de um representante do Conselho Superior do Ministério Público, para compor o*
45 *Conselho Consultivo da ESMP, de caráter normativo e deliberativo. **DECISÃO: O***
46 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela*
47 *indicação do Conselheiro **Humberto Ibiapina Lima Maia** para compor o Conselho*
48 *Consultivo da ESMP. **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O Conselho Superior, à*
49 *unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou*
50 *ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme*
51 *informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório*
52 *resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente*
53 *Sessão, no período compreendido entre **16/04/2025** e **08/05/2025**, sendo, portanto,*
54 *dispensado o registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho*
55 *Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os*
56 *quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido*
57 *entre **16/04/2025** e **08/05/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. Na*
58 *sequência, passou-se ao **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:***
59 *A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra a Relatora **ROBERTA COELHO MAIA***
60 ***ALVES**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1)***
61 ***Processo nº 09.2024.00024920-1.** Origem: 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.*
62 *Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Recorrente, Régis Remerson*
63 *Gonçalves de Alencar, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do*

64 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
65 do link: <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Na sequência, foi concedida a palavra à Recorrida,
66 Elisa Gonçalves de Alencar, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art.
67 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube,
68 através do link: <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Após a discussão, **a relatora votou pelo**
69 **conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo**
70 **o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
71 Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
72 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
73 *voto da Relatora, decidiu decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
74 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
75 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, e acolheu a sugestão da*
76 *Conselheira Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite, recomendando que o membro do Parquet*
77 *de origem instaure procedimento administrativo para acompanhar a convivência familiar entre*
78 *os membros da família dos octogenários, consoante voto da relatora.* Ficaram intimados da
79 referida decisão em sessão o Recorrente, Régis Remerson Gonçalves de Alencar e a
80 Recorrida, Elisa Gonçalves de Alencar. **PEDIDO DE VISTA: 2) Processo nº**
81 **01.2024.00021333-5.** Origem: 129.^a Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura
82 do relatório, foi concedida a palavra à Recorrente, Giselle Heloísa Fernandes Alves, a qual
83 fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
84 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
85 <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Na sequência, foi concedida a palavra ao Representante
86 Legal da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, Nathan Matias Lopes Soares
87 (OAB/CE Nº 29.966 / Matrícula Nº 157295-01), o qual fez sustentação oral nos termos do
88 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
89 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Após a discussão,
90 **a relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do**
91 **referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** Posta a matéria em votação, o
92 Conselheiro Luiz Alcântara Costa Andrade pediu vista dos autos para melhor análise da
93 matéria. A Presidência deferiu pedido de vista e deu ciência à Recorrida e ao Recorrente. A
94 Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **LUIZ ALCÂNTARA**
95 **COSTA ANDRADE**, para julgar os processos a seguir: **PROVIMENTO DE**

96 **RECURSO: 1) Processo nº 01.2023.00030234-2.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de
97 Iguatu. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à Recorrente, Ivete Christina
98 Farias Acioly, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
99 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
100 do link: <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Após a discussão, **o relator votou pelo**
101 **conhecimento do Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos**
102 **autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro**
103 **para dar prosseguimento ao feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
104 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
105 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
106 *voto do Relator, decidiu pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu*
107 *PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a*
108 *designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, cosoante voto do relator.*
109 Ficou intimada da referida decisão em sessão a Recorrente, Ivete Christina Farias Acioly.
110 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº01.2025.00002843-8.** Origem:
111 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a
112 palavra às Representantes Legais da Recorrida, Maria Tereza Mendes de Castro e Débora
113 Lages Rebelo, as quais abdicaram o direito de fiz sustentação oral em razão de problema
114 técnico. Após a discussão, **o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
115 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A
116 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
117 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
118 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidiu decidindo pelo*
119 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
120 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
121 *consoante voto do relator.* Ficaram intimadas da referida decisão em sessão às
122 Representantes Legais da Recorrente, Maria Tereza Mendes de Castro e Débora Lages
123 Rebelo. **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 3) Processo nº 01.2024.00025976-5.**
124 Origem: Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
125 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator,*
126 *decidiu decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
127 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*

128 *Justiça de origem, consoante voto do relator. **HOMOLOGAÇÃO DE***
129 **APOSENTADORIA: 4) Processo nº 09.2025.00011754-9 (Extrapauta).** Interessada:
130 Francisca Idelária Pinheiro Linhares. Assunto: Pedido de Aposentaria. **DECISÃO: O**
131 *Conselho Superior, à unanimidade/à maioria dos votantes, acompanhou o voto do relator,*
132 *decidiu pela homologação da minuta Ato de Aposentadoria da Procuradora de Justiça,*
133 *Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, de aposentar-se voluntariamente por tempo de*
134 *contribuição, a partir de 1º de maio de 2025, nos termos do art. 3º da Emenda*
135 *Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; art. 165 da Lei Complementar n.º 72 de 12 de*
136 *dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);*
137 *art. 55 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do*
138 *Ministério Público); art 4º da LC nº 210/2019, de 19 de dezembro de 2019 e Lei nº 18.323,*
139 *de 23 de março de 2023, sendo os proventos de aposentadoria constituídos de subsídio*
140 *fixado em parcela única de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco*
141 *reais e quarenta e nove centavos), assegurado o direito à paridade, consoante voto*
142 *acostado aos autos. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro*
143 **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir:
144 **PROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 09.2024.00030745-2.** Origem:
145 Promotoria de Justiça da Comarca de Araripe. Após a leitura do relatório, foi concedida a
146 palavra ao Representante Legal do Recorrente, Advogado Eneas Alves Pereira Neto
147 (OAB-51584), o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do
148 Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através
149 do link: <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Na sequência, foi concedida a palavra à
150 Representante Legal do recorrido, Jannieire Moreira de Souza, a qual fez sustentação oral
151 nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra
152 da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/3nh8r8r4>. Após a
153 **discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO**
154 **do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a
155 matéria à votação, passando a palavra aos Conselheiros: **Luiz Alcântara Costa Andrade**
156 **votou divergindo pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO,**
157 **com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação**
158 **de outro membro para dar prosseguimento ao feito,** tendo sido acompanhado pelos
159 **Conselheiros Liduina Maria de Sousa Martins, Pedro Olimpio Monteiro Filho, Humberto**

160 Ibiapina Lima Maia; Roberta Coelho Alves Mais acompanhou o voto do relator em sua
161 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos*
162 *votantes (4x2 votos), acompanhou o voto divergente do Conselheiro Luiz Alcântara Costa*
163 *Andrade, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, por seu PROVIMENTO, com a*
164 *remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro*
165 *membro para dar prosseguimento ao feito.* Ficaram intimados da referida decisão em
166 sessão ao Representante Legal do Recorrente, Advogado Eneas Alves Pereira Neto (OAB-
167 51584) e a Representante Legal do recorrido, Jannieire Moreira de Souza. Por volta, das
168 13h50min, o Conselheiro Luiz Alcântara Costa Andrade se ausentou da presente Sessão,
169 por motivo de outro compromisso institucional, **ficando o quórum com 6 (seis)**
170 **membros.** **AFASTAMENTO:** 2) **Processo nº 09.2025.00011676-1.** Interessado: Igor
171 Pereira Pinheiro. Assunto: Pedido de afastamento visando participar como palestrante
172 convidado no 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública. **DECISÃO:**
173 *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
174 *acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das*
175 *funções ministeriais do Promotor de Justiça Igor Pereira Pinheiro na forma pleiteada,*
176 *consoante voto do relator.* **PROVIMENTO DE RECURSO:** 3) **Processo nº**
177 **01.2022.00009267-3.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante.
178 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
179 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
180 *CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso interposto, e consequentemente pela*
181 *NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, nos termos do art. 78*
182 *do RICSMP e em observância à independência funcional dos Membros do Ministério*
183 *Público, necessitando os autos de encaminhamento ao ProcuradorGeral de Justiça para*
184 *designação de outro membro do MPCE para posterior prosseguimento dos atos*
185 *instrutórios, sugerindo a título de diligências iniciais o que segue: I) Conversão da Notícia*
186 *de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 27, caput, da Resolução nº*
187 *036/2016 – OECPJ; II) Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Educação de São*
188 *Gonçalo do Amarante/CE para informar: a) Se foi aprovado o Plano Municipal de*
189 *Educação em consonância com a Lei nº 13.005/14; b) A quantidade de unidades de ensino*
190 *da rede pública municipal, com especificação do número de alunos matriculados por*
191 *série; c) A quantidade de unidades de ensino da rede pública municipal que ofertam*

192 ensino em tempo integral, com detalhamento do número de alunos matriculados nessa
193 jornada de tempo (igual ou superior a 7 horas diárias), por série; d) As medidas para o
194 adequado cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação Infantil / PNE – Lei nº.
195 13.005/2014; III) Expedição de Ofício ao Conselho Municipal de Educação (caso haja no
196 Município de São Gonçalo do Amarante/CE), para que informe as deliberações relativas à
197 implementação da Meta 6 do PNE, consoante voto do relator. Na sequência, o Conselheiro
198 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** anunciou que se encontra sob sua relatoria o **Processo**
199 **nº 01.2024.00018520-0**, após apresentação de voto vista proferido pelo Conselheiro Luiz
200 Antônio Abrantes Pequeno, todavia decidiu retirar de mesa em razão da ausência do
201 mesmp. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou*
202 *ciência da retirada de mesa do referido processo.* A Presidência dos trabalhos conferiu a
203 palavra ao Conselheiro **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos
204 a seguir: **AFASTAMENTO: 1) Processo nº 09.2025.00010742-9.** Interessada: Isabel
205 Maria Salustiano Arruda Porto. Assunto: Pedido de afastamento visando participar da
206 12.^a Edição do Congresso Brasileiro Médico, Jurídico da Saúde (COMEDJUS).
207 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
208 *acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das*
209 *funções ministeriais da Procuradora de Justiça Isabel Maria Salustiano Arruda Porto*
210 *na forma pleiteada, consoante voto do relator.* **AFASTAMENTO: 2) Processo nº**
211 **09.2025.00012503-8.** Interessado: Ariel Alves de Freitas. Assunto: Pedido de afastamento
212 visando participar, na qualidade de palestrante, do congresso jurídico “ExpoDireito”.
213 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
214 *acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das*
215 *funções ministeriais do Promotor de Justiça Ariel Alves de Freitas na forma pleiteada,*
216 *consoante voto do relator.* A Secretária dos Órgãos Colegiados informou que os
217 **Processos nºs 01.2024.00026632-2, 01.2024.00007355-1** de relatoria do Conselheiro Luiz
218 Antonio Abrantes Pequeno e **Processo nº 09.2025.00012309-5** de relatoria do Conselheiro
219 Domingos Sávio de Freitas Amorim serão retirados de mesa em razão de ausência
220 justificadas dos Conselheiros. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
221 *dos votantes, tomou ciência da retirada de mesa dos referidos processos.* **MATÉRIA DE**
222 **DELIBERAÇÃO¹ - EXTRAPAUTA: 1) Processo nº 10.2024.00000192-2**

1 ¹O processo a seguir está sendo submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para

223 (Interposição de Recurso). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado
224 do Ceará – Assunto: Sindicância, visando apurar pretensas condutas de violação dos
225 deveres funcionais previstos na Lei Complementar Estadual nº 72/2008. Recurso
226 interposto em razão de decisão prolatada por ocasião da 5ª Sessão Extraordinária do
227 CSMP, realizada em 29 de abril de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
228 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, decidiu pela remessa dos autos do*
229 *referido recurso ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para*
230 *adoção de providência cabível.* **2) A Comissão de Reforma do Regimento Interno do**
231 **CSMP** constituída mediante Portaria nº 1991/2025-SEGE solicitou a designação de
232 Sessão Extraordinária, para deliberação do resultado da análise do pedido de alteração,
233 proposto com o objetivo específico de tratar das consequências jurídicas quanto à
234 ausência de apresentação de voto no plenário virtual, sugerindo a data de 19 de maio às
235 9h. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
236 *votantes, deliberou pela designação de Sessão Extraordinária para o dia 19 de maio de*
237 *2025 às 9h.* **COMUNICAÇÕES:** **Pedro Olímpio Monteiro Filho** informou que se
238 encontra com um procedimento para análise sobre violência policial, e que está
239 aguardando decisão do Conselho Nacional do Ministério Público acerca da matéria, para
240 posteriormente apresentar proposta a este Colegiado. **A Secretária dos Órgãos**
241 **Colegiados** informou que amanhã ocorrerá Sessão Solene do Colégio de Procuradores
242 de Justiça, para dar posse e exercício ao Procurador de Justiça Francisco Osiete
243 Cavalcante Filho para compor o Órgão Especial do CPJ. *O Conselho Superior do*
244 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência das comunicações.* Nada
245 mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 14h20min, da qual
246 eu, Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e
247 lavrada pela Promotora de Justiça **Liduina Maria de Sousa Martins**, que, depois de
248 lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos
249 legais.

2 dar cumprimento ao disposto no art. 31, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 13 DE MAIO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ALCANTARA COSTA ANDRADE	2	2						1	5
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO									0
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM									0
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO									0
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	1								1
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	1	1				1			3
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA						2			2
TOTAL	4	3	0	0	0	3	0	1	11

250 1) Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foram contabilizados 2(dois) processos, em
251 razão de sua ausência por motivo de consulta médica;

252 2) Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja – não foram contabilizados 2(dois) processos,
253 sendo o primeiro em razão de pedido de vista, não podendo ser apresentado por motivo
254 de ausência do Conselheiro/ Relator, e o segundo foi voto vencido pelo Conselheiro Luiz
255 Alcântara Costa Andrade sendo contabilizado para o mesmo.

256